

MENSAGEM Nº 333 DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.199, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de novembro de 2018, que torna sem efeito, a Portaria nº 485, de 10 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de julho de 2014, que outorgou permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, visando a revogação do Decreto Legislativo nº 108, de 2018, publicado no Diário Oficial da União, de 12 de abril de 2018.

Brasília, 13 de Junho de 2024.

J.12 A



* C 0 2 4 2 3 5 7 8 3 3 2 0 0 *

EM nº 00477/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.064018/2011-67, de interesse do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, CNPJ nº 10.723.648/0005-73, a fim de tornar sem efeito o ato que aprovou permissão para a entidade executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com **fins exclusivamente educativos**, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais.
2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que a entidade interessada não cumpriu as normas e exigências referentes à formalização da assinatura do Contrato em questão e tem-se a possibilidade de tornar sem efeito os atos que autorizaram a outorga por via administrativa, com base no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério. Assim, foi publicada a Portaria nº 5199/2018/SEI-MCTIC, de 31 de outubro de 2018, em 5 de novembro de 2018.
4. Esclareço que deverá ser tornado sem efeito o Decreto Legislativo nº 108, de 2018, publicado em 12 de abril de 2018, somente produzindo-se efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



* C D 2 4 2 3 5 7 8 3 3 2 0 0 *



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 05/11/2018 | Edição: 212 | Seção 1 | Página 10

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTEARIA N° 5.199-SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064018/2011-67 e do Processo Administrativo nº 53000.056595/2011-85, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Despacho de Homologação de 10 de julho de 2014, publicado em 28 de julho de 2014, e a Portaria nº 485, de 10 de julho de 2014, publicada em 28 de julho de 2014, que aprovaram outorga de permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 277E, em virtude de indeferimento de formalização contratual, por ter a entidade descumprido exigência instrutória, o preceito do art. 5º do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, o preceito do inciso II do art. 15 e o do inciso I do §2º do mesmo artigo 15, ambos do Decreto nº 52.795/1963.

Art. 2º declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 277E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



* C D 2 4 2 3 5 7 8 3 3 2 0 0 *



PORTARIA N^º 485 DE 10 DE JULHO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064018/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GÉRAIS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Publicado no DOU
Em 28/07/2014
Página 67 Segundo 1
Styponara Cintia
Nome Legível

